

Art. 2º - Será de recurso para a presente lei, o saldo disponível de restos a pagar de 1950, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível de Restos a Pagar de 1950: ...
R\$: 4.045,50 - - - Aplicado nesta lei:
500,00

3.545,50

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silveânia, 13 de Outubro de 1955.

Augusto B. de Siqueira

Diretor Municipal

Prefeito

Secretário.

Lei nº 165, de 13 de Outubro de 1955.

A Câmara Municipal de Silveânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de R\$: 6.326,00 (seis mil trezentos e vinte e seis cruzeiros), para ocorrer ao pagamento com aquisição de móveis e utensílios destinados ao hotel municipal.

Art. 2º - Anulam-se as seguintes importâncias das verbas:

8.09.2 - Aquisição de móveis e utensílios (1954) ... R\$: 2.826,00
8.28.4c - Alimentação a Prens Balneo (1954) ... R\$: 1.700,00
8.29.4b - Bolsas de estudos (1954) - ... R\$: 1.800,00

Somar R\$: 6.326,00

Art. 3º - A execução da presente lei, far-se-á

pal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$. 9.021,00 (nove mil e vinte e um cruzeiros) para completar o pagamento pela diferença havida na aquisição de um motor a óleo erú, adquirido do Sr. Neves de Siqueira.

Art. 2º Fica anulada a quantia de Cr\$. 9.021,00 do saldo atual da verba 8.09.2, cuja situação passa a ser a seguinte:

Verba 8.09.2 (saldo atual) . . . Cr\$ 11.900,00
Quantia anulada pela presente lei . . . Cr\$ 9.021,00
Saldo disponível Cr\$ 2.879,00

Art. 3º - A execução da presente lei far-se-á por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sibeânia, 13 de outubro de 1.955.

August B. de Siqueira - Prefeito
Dulton Cavalcanti Muniz - Secretário.

Lei nº 164, de 13 de outubro de 1.955

A Câmara Municipal de Sibeânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar da quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para refazer da verba 8.11.02 (Comissão de 2% do total da cobrança da Dívida (lucro) do orçamento vigente.